

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**, E A EMPRESA, **INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETROELETRONICOS LTDA** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITABELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor. Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETROELETRONICOS LTDA, estabelecida na Rua General Castelo Branco,361 andar 01B, Cep 45.848,000 Itabela/Bahia, CNPJ Nº. 32.139.568/0001-84 pelo seu representante infra-assinado Sr. **ALUS NERES DA SILVA**, PORTADORA DO CNH: 05464099700, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP04/2022**, que faz parte integrante e complementar deste contrato, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8666/93 e sua alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a aquisição **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Aparelhos de Eletrodomésticos e Ar Condicionados Incluindo Reposição de Peças para as Diversas Secretarias.**

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços do objeto do presente contrato é parcelada. § 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato terá como o seu valor global o montante de **R\$ 653.000,00** (seiscentos e cinquenta e três mil reais). Sendo **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) para reposição de peças para Ar Condicionado / computadores

e **R\$ 488.000,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais) para serviços de Manutenção.

Os Preços ofertados serão fixos.

O preço ora acordado sofrerá revisão quando solicitado pelo contratado sempre que houver aumento ou redução nos preços do objeto autorizado pelo Governo Federal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até 10 **(dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de dos itens fornecidos no período.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 de maio de 2022 á 09 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UO: 0202 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE

PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.

ELEMENTO DE DESPESA – 33903900- OUTROS SERV. TER. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO UO: 0305 –SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SERV. TER. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UO: 0407 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Dotação: 04.123.0004.2009 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SERV. TER. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
UO: 0407 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL
Dotação: 04.122.0005.2010 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SERV. TER. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LASER UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
Dotação : 12.122.0006.2011 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
/PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMI. E ENCARGOS GERAIS DO DEPAT.
DA EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LASER UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
Dotação : 12.361.0006.2018 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO
BÁSICA- ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LASER UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
Dotação : 12.365.0006.2019 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO
BÁSICA- ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900– OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LASER UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER
Dotação : 12.366.0006.2017– FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDC. BÁSICA ENS.
JOV. E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LASER
UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LASER

Dotação : 13.122.0008.2029 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DO DEPART. DA CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

Dotação : 12.368.0006.2025 – APOIO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO-PDDE

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

UO: 0609 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER

Dotação : 27.122.0007.2026 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0009.2031 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS. ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0009.2034 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR- SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC.

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.301.0009.2035 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA- FIXO E VARIÁVEL ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Dotação : 10.302.0009.2042 – ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
UO: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Dotação : 10.302.0009.1123 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE UO: 0710 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação : 10.302.0009.1126 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-
LC173/2020
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE UO: 0710 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação : 10.302.0009.2040– ATENÇÃO Á SAÚDE NOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA
EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação : 08.122.0010.2045 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação : 08.244.0010.2044 – GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA-
CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 - OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação : 08.244.0010.2046 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação :

08.242.0010.2047 – GESTÃO DO CREAS

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Dotação : 08.244.0010.2049 – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA-IGD-M**

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL Dotação : 08.242.0010.2050 –

QUALIFICAÇÃO DO IGD-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Dotação : 08.244.0010.2054 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINC.
SCFV**

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122 0010.1124-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-FMAS

ELEMENTO DE DESPESA – 33903900

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Dotação : 06.181.0014.2078 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação : 08.122.0010.2097 –MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Dotação : 08.122 0010.1125-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-FMAS –
LC173/2020**

ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS E

TRANSPORTES PÚBLICOS UO: 0913 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Dotação: 15.122.0011.2062 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO UO: 1014 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação: 20.122.0012.2069 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

Poder: 2 -EXECUTIVO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE UO: 1115 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: 18.122.0013.2072 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
ELEMENTO DE DESPESA - 33903900 – OUTROS SER V. TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o equipamento de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) advertência;
- g) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- h) multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- i) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- j) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. XXX/2022, gerado pelo edital de Pregão Presencial Nº. XXX/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itabela para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itabela (Ba), 09 de Maio de 2022

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela
CONTRATANTE

INOVENSTEC COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ELETROELETRONICOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: